



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

CONTRATO Nº 003/2024

Dispensa de Licitação nº 003/2024

Processo de Compras nº 021/2024

Contrato nº 003/2024

Termo de contrato que, entre si, celebram a Câmara Municipal de Águas da Prata e Cespro, objetivando a prestação de serviços de compilação e consolidação de leis municipais e resoluções desta Câmara Municipal.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Águas da Prata, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Dr. Brandão, nº 80, no centro do município de Águas da Prata, SP, CEP 13890-000, cadastrada no CNPJ/MF com o nº 59.032.532/0001-53, neste ato representada pela sua presidente **Maria Cristina dos Santos Lerosa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 12.208.891 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 074.357.878-33, residente e domiciliada à Estrada AGP 20, KM 1,7, Fazenda São Miguel Arcanjo, Águas da Prata/SP, no uso de sua competência legal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Cespro**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.435/0001-82, estabelecida à Rua Lucas de Oliveira, nº 49 Sala 503, Centro, Novo Hamburgo - RS, CEP nº 93510-110, neste ato representada por sua sócia-administradora, **Sra. Greici Rosiane Schaefer Petry**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 608.166.121-4 SSP/PC RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.283.420-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas abaixo descritas:

1. Do objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato o serviço de compilação e consolidação das leis municipais e resoluções desta Câmara Municipal.

1.2. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, poderá ser determinada pela **CONTRATADA**, mediante assinatura de termos aditivo, observados o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

1.3. A contratante e a contratada estão estritamente vinculadas ao ato administrativo que autorizou a contratação direta e à proposta vencedora, bem como também a todos os termos deste contrato administrativo, com a aplicação da Lei n.º 14.133/2021.

2. Do prazo de vigência do contrato

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses, iniciando-se em 08 de abril de 2024, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, respeitando o limite de valor-teto da dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A **CONTRATANTE** se compromete iniciar a execução dos serviços contratados no ato da assinatura do presente Contrato.

3. Do valor e da forma de pagamento e seu reajuste

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor mensal, a quantia de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em boleto bancário. No ato do pagamento, a **CONTRATANTE** efetivará as retenções previstas em lei.

3.2 Em caso de prorrogação deste contrato, o preço do serviço será reajustado anualmente mediante a aplicação do INPC/IBGE acumulado no período, resguardando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da **CONTRATANTE** classificada com o nº 3.3.90.39.00.0000 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), estimando-se o valor da nota de empenho do presente exercício em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e em R\$ 700,00 (setecentos reais) para o exercício de 2025.

4. Das obrigações da CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** se compromete às seguintes obrigações:

4.2. Quando necessário, permitir o acesso de empregados da **CONTRATADA** às suas instalações e equipamentos, objetivando garantir a completa realização dos trabalhos;

4.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;



4.4. Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas.

5. Das obrigações da CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** se compromete às seguintes obrigações:

5.2. Prestar os serviços objeto deste contrato e não transferir sua execução a terceiros;

5.3. Apresentar seus empregados devidamente identificados e, ainda, substituir qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

5.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e acidentária e;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Da rescisão e do reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

6.2. Não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;

6.3. Cumprimento irregular, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade e a inviabilidade de manter o contrato conforme estipulado;

6.4. Cessão de equipamentos para terceiros pela **CONTRATANTE**, sem autorização da **CONTRATADA**;

6.5. Decretação de falência ou insolvência civil;

6.6. Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste contrato;

6.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

6.8. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.

6.9. A rescisão deste contrato poderá ser:

6.10. Unilateralmente, por ato da **CONTRATANTE**, na ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

6.11. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de dispensa, no interesse da **CONTRATANTE**;

6.12. Judicialmente, nos termos da legislação;

6.13. Nos demais casos previstos em lei.

7. Das infrações e penalidades

7.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O cumprimento inadequado do serviço contratado sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 20% sobre o valor total do contrato, e no caso de inadimplemento total da obrigação sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 30% sobre o valor total do contrato.

7.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência do serviço feita sem autorização da **CONTRATANTE** será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

7.4. Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou em qualidade em desacordo com o especificado, a **CONTRATADA** poderá ser notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade e a critério da administração.

7.5. A multa aplicada a que alude o subitem 7.2 não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

7.6. As multas podem ser aplicadas conjuntamente com as demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pois são autônomas com relação a elas, e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução dos serviços.

8. Das disposições finais

8.1. Fica ajustado, ainda, que:

8.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

8.3. A pesquisa de preços e as correspondências trocadas entre as partes;

8.4. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**;



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

8.5. Em caso de omissões, são aplicadas a este contrato as normas regulamentares aplicáveis à espécie, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

8.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

8.7. Ficará responsável pela manutenção deste contrato um gestor de contratos, designado entre os servidores efetivos por ato da autoridade administrativa competente, sendo que a gestão do contrato se dará com base no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2.022.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Águas da Prata/SP, 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE

MARIA CRISTINA DOS SANTOS LEROSA

Presidente

CESPRO PROCESSAMENTO
DE DADOS
LTDA:17875435000182

Assinado de forma digital por
CESPRO PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA:17875435000182
Dados: 2024.04.05 16:32:26 -03'00'

GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY

Representante legal da Contratada

Testemunhas :

01 - _____

Nome:

RG:

02 - _____

Nome:

RG:



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000.

E-Mail: camaraap@uol.com.br

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Termo de ciência e de notificação

Contratante: Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

Contratada: Cespro

Dispensa de licitação n.º 003/2024

Processo n.º 021/2024

Contrato n.º 003/2024

Valor total registrado: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) – duração do contrato de 12 meses.

1.1 Objeto: Constitui objeto do presente contrato o serviço de compilação e consolidação das leis municipais e resoluções desta Câmara Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000.

E-Mail: camaraap@uol.com.br

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata, 04 de abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Greici Rosiane Schaefer Petry

Cargo: Sócio Administrador da Contratada

CPF n.º: 005.283.420-45



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000.

E-Mail: camaraap@uol.com.br

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Assinatura: _____

CESPRO PROCESSAMENTO
DE DADOS
LTDA:17875435000182

Assinado de forma digital por
CESPRO PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA:17875435000182
Dados: 2024.04.05 16:33:54 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF n.º: 074.357.878-33

Assinatura: _____